



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a auxílio financeiro para custear exame para usuária Rosimeri da Veiga Tavares. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **ROSIMERI DA VEIGA TAVARES**

CPF: 678.979.169-87

Empenho (s): 12140002/2023

FR nº: 15001002

Documento nº auxílio Data 14/12/2023

Valor: R\$ 400,00

Cristinópolis/SE, 15 de dezembro de 2023.

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE